

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE JULHO DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 87. Parágrafo único, inciso II, da Constituição, considerando as disposições contidas no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, e tendo em vista o que consta do Processo MA nº 21000.002329/97-54, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas, em anexo, sobre exigências, critérios e procedimentos, a serem adotados pela Campanha Nacional de Erradicação do Cancro Cítrico — CANECC, em áreas contaminadas pela doença e naquelas que venham a ser afetadas.

Art. 2º As Normas referidas no Art. 1º serão aplicadas pelos órgãos de Defesa Sanitária Vegetal das Unidades da Federação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada Portaria nº 62, de 16 de fevereiro de 1995.